



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO 18/2021 Tomada de Preços 01/2021 Processo nº 07/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POLONI E A DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA, A SER CELEBRADO NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

O **MUNICÍPIO DE POLONI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita nº CNPJ/MF sob nº 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, Poloni, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WALDENOR MONTANARI JUNIOR, maior, empresário, inscrito no RG: 9568774 e no CPF: 052.640.098-64, residente e domiciliado nesta cidade de Poloni/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA ED LIVROS CHAMPAGNAT LTDA, inscrita nº CNPJ/MF sob nº 03.643.321/0001-00, estabelecida na Rua São José, nº 123, Centro, CEP 14.010-160, no município de Ribeirão Preto/SP, representada pelo seus sócios-proprietários, o Sr. **RIVAIL WASHINGTON ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG: 6.894-790-2, e CPF: 566.403.908-68, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 1075 – APTO 113, Centro, CEP 14010-180, no município de Ribeirão Preto/SP, e o Sr. **ANDERSON WASHINGTON ALVES**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG 24.649.968-0 SSP/SP e no CPF: 182.748.518-38, residente e domiciliado à Rua Elzira Sammarco Palma, nº 200 – Bloco A – apto 171, Edifício Manhattan Residence, Bairro Bosque das Juritis, CEP: 14021-684, no município de Ribeirão Preto/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termos do TOMADA DE PREÇOS nº 01/2021 - PROCESSO nº 07/2021, e na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tem entre si justos e combinados o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação visa à contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil 2,3,4 e 5 e do Ensino Fundamental 1º. O Sistema Estruturado de Ensino, em consonância com a proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação de Poloni/SP, devem estar alinhados com as diretrizes apontadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para o ano de 2021, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente edital, **PARA IMPLANTAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021.**

1.2 – A execução do ora pactuado deverá atender rigorosamente as especificações do Anexo I do referido instrumento convocatório.

1.3 – A Prefeitura não está obrigada a adquirir os materiais contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



2.1 – Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e no instrumento convocatório do **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 – Fica avençado os valores abaixo descrito para cumprimento da presente avença:

Segmento – Ano	Nº de Alunos	Nº de Professores	Valor Máximo Por Item	Valor total por item
Educação Infantil – 2 anos	55	3	R\$ 270,00	R\$ 14.850,00
Educação Infantil – 3 anos	50	4	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
Educação Infantil – 4 anos	60	5	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
Educação Infantil – 5 anos	70	5	R\$ 270,00	R\$ 18.900,00
Ensino Fundamental – 1º ano	75	5	R\$ 270,00	R\$ 25.125,00
Total →				R\$ 88.575,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os materiais didáticos pedagógicos deverão ser entregues a cada bimestre letivo, respeitado o calendário escolar ou conforme solicitação do Coordenador municipal da Educação (podendo solicitar em até 3 dias úteis).

4.2 – Os materiais serão entregues pela empresa Contratada na sede do Departamento de Educação, a qual deverá especificar os quantitativos por ano dos livros do aluno e professor.

4.3 – As licenças deverão ser instaladas nas unidades escolares designadas pela Secretaria de Educação, em data e horário previamente agendados.

4.4 – No ato da entrega, um servidor designado deverá proceder a conferência dos materiais e à instalação das licenças, especialmente no tocante à quantidade de produtos entregues, emitindo declaração de recebimento definitivo do material.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos objetos desta avença a **PREFEITURA** pagará á **CONTRATADA** o valor total de R\$88.575,00 (oitenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais).

5.2 – Os valores ajustados para o material serão pagos conforme entrega e emissão de nota fiscal até o dia 10 do mês subsequente.

Fone: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto poderá ser reajustado anualmente, tomando-se por base para o reajuste o índice oficial INPC - IBGE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta do crédito orçamentário sob a Dotação, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.080/12.361.009.2.012/339030.00 - Ficha 136-8 – Material de Consumo
02.150/12.365.018.2.029/339030.00 – Ficha 208-2 – Material de Consumo
02.070/12.365.008.2.011/339030.00 – Ficha 122-9 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Compete à PREFEITURA:

- a) Pagar na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quinta;
- b) Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.
- c) Fica nomeado como fiscal e gestor deste presente contratual o Sr. Antônio Cesar Gonzales, Coordenador Municipal de Educação, inscrito no CPF: 888.080.848-68

10.2 – Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos;
- b) Fornecer à PREFEITURA, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



c) Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

d) Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

e) Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei 8.666/93).

11.1.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de POLONI.

11.1.2 – Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

11.1.3 – Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

11.2 – As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Aprazível - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Faz parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 01/2021 e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Poloni/SP, 02 de março de 2021.

Waldenor Junior Montanari
PREFEITO

RIVAIL WASHINGTON ALVES
**DISTRIBUIDORA DE LIVROS
CHAMPAGNAT LTDA**

ANDERSON WASHINGTON ALVES
**DISTRIBUIDORA DE LIVROS
CHAMPAGNAT LTDA**

Testemunhas:

Antonio Cesar Gonzales
Servidor Municipal

Ana Aparecida Lopes
Servidor Municipal

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA**
CNPJ/MF sob n.º 03.643.321/0001-00

CONTRATO N.º: **18/2021**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni-SP.; 02 de março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome e cargo: **RIVAIL WASHINGTON ALVES** – Sócio Proprietário
CPF: 566.403.908-68
RG: 6.894.790-2
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome e cargo: **ANDERSON WASHINGTON ALVES** – Sócio Proprietário
CPF: 182.748.518-38
RG: 24.649.968-0
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO
R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64
Assinatura: _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA

CONTRATO Nº 18/2021

OBJETO:

contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil 2,3,4 e 5 e do Ensino Fundamental 1º. O Sistema Estruturado de Ensino, em consonância com a proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação de Poloni/SP, devem estar alinhados com as diretrizes apontadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para o ano de 2021, conforme especificações contidas no ANEXO I, do presente edital, **PARA IMPLANTACÃO NO ANO LETIVO DE 2021.**

Nome	WALDENOR MONTANARI JUNIOR
Cargo	Prefeito Municipal
RG	9.568.774-9
CPF	052.640.098-64
Endereço	Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni,nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 –
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

WALDENOR MONTANARI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**